



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA n° 1656

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Ordinária
Nº 1647, de 31.01.2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Ordinária nº 1647, de 31.01.2002,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
Convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de
Estado da Saúde objetivando implementar a integração dos serviços de
saúde que atuam no Município e propiciando uma mudança
qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de
municipalização.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de maio de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do
ano de dois mil e dois.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração